

feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

PARECER JURÍDICO

Autuado: POSTO SUPREMO LTDA
Processo nº 02211/2001/002/2005
Referência: Pedido de Reconsideração
Assunto: Auto de Infração julgado por erro administrativo pela CNR

Relatório

O referido processo administrativo foi julgado, juntamente com outros processos em bloco, pela Câmara Normativa Recursal.

Após a publicação da decisão constatou-se que o processo foi pautado pela Câmara, entretanto, o julgamento do Pedido de Reconsideração deste autuado, compete à URC Rio das Velhas.

Posto isto, a Procuradoria da FEAM, **recomenda a anulação da decisão da CNR, sendo os autos remetidos à URC para novo julgamento.**

É o parecer.

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2009.

Joaquim Martins da Silva Filho
Procurador – Chefe da FEAM
OAB/MG 16.076 MASP 1043.804-2